



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MONTADORA OFICIAL PARA PRODUÇÃO E ADESIVAÇÃO DO STAND DE GUAIRA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 74 inciso III

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MONTADORA OFICIAL PARA PRODUÇÃO E ADESIVAÇÃO DO STAND DE GUAIRA NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pelo departamento municipal de desenvolvimento econômico, a contratação da empresa *OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA- CNPJ 17.205.510/0001-06*, trata-se de contratação de empresa montadora oficial para produção e adesivação de Stand e locação de sofá de 2 lugares na cor preta, 1 frigobar e 1 tv de 40 polegadas com pedestal para a Feira do Empreendedor 2024 organizada pelo SEBRAE que será realizada de 21 a 14 de outubro na cidade de São Paulo no SP EXPO

Trata-se de um serviço comum e não continuado a ser contratado mediante inexigibilidade, e a participação nesse grandioso evento, buscando novos parceiros, desenvolvendo a economia local, apresentando nossa vocação tecnológica no AGRO e divulgando o potencial turístico do município em busca de investimentos para vários setores.

Este é um encontro que promove o diálogo e a troca de informações entre membros do setor privado e líderes políticos, incluindo prefeitos, vice-prefeitos, secretários e vereadores, em conjunto com as principais autoridades reguladoras dos poderes públicos locais, estaduais e federais.

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 13.153/2023, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município (Licitações, Dispensa de licitações e Inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão desta, sendo esta empresa a única que está autorizada a prestar este tipo de serviço, portanto, tratando-se de processo por inexigibilidade de licitação, conseguindo atender devidamente às demandas da necessidade do Município de Guairá/SP,

A Lei 14.133/2021, prevê a contratação pelo Art. 74, inciso III, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA- CNPJ 17.205.510/0001-06, possui exclusividade no serviço solicitado, conforme documento anexado neste Processo.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado é



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



impossível a verificação de competição, de modo que os valores ofertados pela empresa a ser contratada foram analisados de forma objetiva. Foi solicitada planilha publicada sobre os valores padrões que estão sendo praticados para todos os interessados, de modo que não há qualquer distorção entre os preços praticados. Aliados a isso, a contratação é realizada com a única empresa autorizada a comercializar os espaços no evento.

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-se a presente empresa: OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA- CNPJ 17.205.510/0001-06 – **Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicação Interna, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para aquisição do referido objeto de nº 1194 com a ficha 892, no valor total de R\$ 6.816,00 (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais), referente a 30 dias de contratação.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a aquisição do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Guairá/SP, 01 de outubro de 2024.

Lucineia Alves da Luz
Agente de Contratação
Portaria nº 13.153/2023